



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – N°890 – Major Sales-RN, terça-feira, 21 de maio de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 2019.02.05.009TP
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO N° 2019.03.18.017TP
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.05.16.023RP
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.05.15.022RP
Lei n° 390, de 20 de maio de 2019



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº 890 – Major Sales-RN, terça-feira, 21 de maio de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2019.02.05.009TP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2019.02.05.009TP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1053594-81/2018 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2019.02.05.009TP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 13.721.826/0001-91, com endereço na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 50, CEP nº 59.770-000, Cidade do Sol, Patu/RN, representada pelo Senhor THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, brasileiro, casado, estudante, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 082.677.094-01, portador da Cédula de Identidade nº 002.074.080 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 44, CEP nº 59.770-000, Estação, Patu/RN, na condição de Procurador, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 180.790,38 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 20 de maio de 2019.

Thales André Fernandes
Prefeito de Major Sales/RN

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2019.03.18.017TP – NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONCERNENTE A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0661/2017 - FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E PRÓPRIOS, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar todos os serviços necessários concernentes a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0661/2017 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço na Rua Inocêncio Alves da Costa, nº 196, CEP nº 59.990-000, Centro, Rafael Fernandes/RN, representada pelo Senhor JORDÃO FERNANDES COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 052.566.334-73, portador da Cédula de Identidade nº 1.696.689 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Leão Alves Pinto, nº 90, CEP nº 59.990-000, Nova Esperança, Rafael Fernandes/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 361.521,51 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Major Sales/RN, 10 de Maio de 2019.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 003/2019

Raimundo Orlando Limão
Membro da CPL/PMMS
Antônio Aldeanio Vieira Alves
Membro da CPL/PMMS

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.16.023RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h30min do dia 10 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.05.16.023RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº 890 – Major Sales-RN, terça-feira, 21 de maio de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 27 de maio de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 21 de Maio de 2019

Lindonjohson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.15.022RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 07 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.05.15.022RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 27 de maio de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 21 de Maio de 2019

Lindonjohson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 390, de 20 de maio de 2019

Cria a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Major Sales, Institui o Sistema Integrado de Controle Interno em consonância com a Resolução nº 013/2013 do TCE/RN, e especifica e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições do art. 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal; no art. 21, Lei Complementar 101/2000; na EC. Nº 19 de 1998 com alteração do art. 51 da CF/88 e na recomendação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte na Resolução nº 013/2013,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele** sanciona a presente Lei oriunda do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial bem como, a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos da administração em geral.

Art. 2º Fica criada na estrutura organizacional desta Câmara Municipal de Major Sales a Controladoria Geral, como órgão de Assessoramento Especial de



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº890 – Major Sales-RN, terça-feira, 21 de maio de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Major Sales/RN tem a seguinte estrutura básica:

I- Controlador Geral

Art. 4º O titular da Controladoria Geral do Poder Legislativo Municipal, denominado de Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, é de livre escolha e nomeação do Presidente da Câmara, e a ele diretamente subordinado, devendo atender os seguintes requisitos:

I- ser portador de diploma de curso superior, ou equivalente, registrado no órgão de classe competente, em qualquer área do direito, contabilidade, economia, administração ou gestão pública;

II- idoneidade moral e reputação ilibada;

III- notório conhecimento nas áreas de controle interno ou externo da administração pública;

Art. 5º O quadro de pessoal da Controladoria Geral será composto por servidores do legislativo ou não, após a nomeação para ocupação do cargo de Controlador Geral.

Art. 6º É vedado a nomeação para o exercício de cargo de confiança no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros no âmbito da administração pública de pessoas que tenha sido;

I- responsáveis por atos julgados pelo Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal, do Município, ou ainda por Conselhos de Contas de Municípios;

II- julgados comprovadamente culpados em processos administrativos, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

III- os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública.

Parágrafo Único. O servidor que exerce atividades de controle interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informação obtidas em razão do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de relatórios destinados a chefia imediata.

Art. 7º O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, de que trata esta Lei, observadas as competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, tem por finalidade:

I- proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;

II- dar ciência ao Presidente da Câmara, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordina o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;

III- orientar os órgãos do Poder Legislativo, gestores no que couber quanto à execução orçamentária e financeira e patrimonial dos recursos de cada pasta;

IV- determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria no âmbito deste Legislativo;

V- participar, na elaboração orçamentária, bem como na elaboração do Balanço Geral do Legislativo e da prestação de conta anual do Presidente da Câmara;

VI- manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional consoante à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária objetivando maior integração dos controles interno e externo;

VII- acompanhar a exata execução contábil da aplicação dos recursos empenhados;

VIII- executar outras tarefas de ordem contábil orçamentária – financeira determinado pelo Presidente da Câmara.

Art. 8º Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária, despesa administrativa e com pessoal serão subordinados ao prévio exame e registro de sua legalidade na Controladoria Geral deste Legislativo, para a devida apreciação relatório e parecer conclusivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

Art. 10. Os valores destinados à remuneração do Cargo de Controlador da Câmara Municipal, consta-se do anexo I deste Projeto.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2019.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº890 – Major Sales-RN, terça-feira, 21 de maio de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Lei nº 390, de 20 de maio de 2019

ANEXO 01

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
CONTROLADOR GERAL	<ul style="list-style-type: none">• orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do controle Inter-no;• supervisionar técnica-mente e fiscalizar as ativi-dades do controle inter-no;• programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do controle inter-no;• determinar, acompa-nhar e avaliar a execução de auditorias e inspeções;• promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades pratica-das, dando ciência a Mesa Diretora e ao Tribunal de Contas do Município.	Instrução em nível superior, com formação em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública.
CARGA HORÁRIA:	40 horas	SEMANAIS

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2019.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL